

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 819/2025

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPÓRTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO ESPORTIVIDADE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 819/2025

Concede o título de Utilidade Pública ao Instituto Esportividade, com sede no Município de Santo Antônio da Platina.

**Art. 1º** Concede o título de Utilidade Pública Utilidade Pública ao Instituto Esportividade, com sede no Município de Santo Antônio da Platina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Cobra Repórter

**Deputado Estadual**

### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos nobres Deputados e Deputadas desta Assembleia Legislativa a presente proposição, que tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Esportividade (CNPJ: 79.721.726/0001-73), também conhecido como IES Voleibol, sediado no Município de Santo Antônio da Platina.

Trata-se de entidade civil sem fins lucrativos, constituída há mais de um ano, que desenvolve relevantes ações de cunho esportivo e social, notadamente por meio do desenvolvimento da prática do voleibol, com foco na transformação social de jovens da região.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A associação, atualmente presidida pelo Sr. Rodrigo Martins de Souza, oferece gratuitamente a crianças e adolescentes de 7 a 17 anos aulas de voleibol, abrangendo fundamentos técnicos e táticos, preparação física, sessões coletivas com psicóloga, participação em eventos esportivos locais e regionais, bem como organização de festivais e ações sociais. Essas atividades promovem o desenvolvimento físico, cognitivo, psicomotor, social e emocional dos alunos, gerando benefícios à saúde e melhorando sua qualidade de vida.

Diante do exposto, em cumprimento à Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, solicitamos o apoio dos pares parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de reconhecer, por meio do Título de Utilidade Pública, a relevância social das atividades desenvolvidas pela entidade.



**DEPUTADO COBRA REPÓRTER**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2025, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **819** e o código CRC **1C7E5D8C8A1D1AD**

## INSTITUTO ESPORTIVIDADE

### ÍNDICE

|               |                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| Capítulo I    | <b>Da denominação, duração, fins, natureza e sede</b> |
| Capítulo II   | <b>Do quadro de associados</b>                        |
| Capítulo III  | <b>Da admissão, suspensão, exclusão e demissão</b>    |
| Capítulo IV   | <b>Do direito e deveres do associado</b>              |
| Capítulo V    | <b>Da estrutura administrativa</b>                    |
| Capítulo VI   | <b>Das assembleias</b>                                |
| Capítulo VII  | <b>Do conselho de administração</b>                   |
| Capítulo VIII | <b>Do conselho fiscal</b>                             |
| Capítulo IX   | <b>Da secretaria executiva</b>                        |
| Capítulo X    | <b>Do processo eletivo</b>                            |
| Capítulo XI   | <b>Da receita e patrimônio</b>                        |
| Capítulo XII  | <b>Dos livros</b>                                     |
| Capítulo XIII | <b>Das disposições gerais</b>                         |
| Capítulo XIV  | <b>Das disposições transitórias</b>                   |

## INSTITUTO ESPORTIVIDADE

### Capítulo I

#### Da denominação, duração, fins, natureza e sede

**Artigo 1º** - O **Instituto Esportividade** é um Associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2º** - A sede administrativa do Instituto Esportividade, fica à Rua Benjamin Constant, 385, Centro, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

**Artigo 3º** - O prazo de duração do Instituto Esportividade é indeterminado.

**Artigo 4º** - As finalidades do Instituto Esportividade consistem em:

4.1 - Desenvolver e estimular práticas esportivas, em todas as suas modalidades e, em particular, o voleibol, sem visar lucros materiais de qualquer espécie para os seus associados.

4.2 - Incentivar, por meios de processos educativos as atividades culturais, cívicas, físicas e morais;

4.3 - Zelar pelo progresso dos atletas, promovendo e/ou facilitando o intercâmbio esportivo entre eles;

4.4 - Representar o voleibol e outras modalidades esportivas junto aos órgãos esportivos competentes na área do município e fora dele;

4.5 - Promover competições esportivas dentre as modalidades esportivas e suas categorias, participando quando conveniente de certames Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

4.6 - Promover atividades sociais correlatas de natureza recreativa e cultural;

4.7 - Cumprir e fazer cumprir, por todos os seus associados a legislação vigente relativa as características do voleibol, e demais modalidades esportivas no território nacional e internacional, determinando a aplicação das regras oficiais das modalidades;

4.8 - Organizar fichários completos de seus associados e dependentes;

4.9 - Informar e esclarece seus associados as instruções e recomendações dos poderes públicos, e entidades que estiver subordinada;

4.10 - Fornecer espontaneamente, instruções relativas aos melhores métodos para preparação de equipes ou formação individual de atletas;

4.11 - Organizar o Instituto para participar de competições oficiais;

4.12 - Organizar no Instituto, biblioteca, videoteca e outros dados, acumulando informações e históricos sobre o esporte no Brasil, para conhecimento público e de seus Associados.

4.13 - Garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir as suas finalidades o Instituto Esportividade poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termo de gestão e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeira, assim como, com empresas.

**Artigo 6º** – O Instituto Esportividade, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de Esportividade.

**Artigo 7º** - O Instituto Esportividade poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial e licenciada.

## **Capítulo II Dos Associados**

**Artigo 8º** - O quadro de associados do Instituto Esportividade é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- 8.1 – Associado mantenedor,
- 8.2 – Associado efetivo,
- 8.3 – Associado contribuinte,
- 8.4 – Associado voluntário,
- 8.5 – Associado profissional,
- 8.6 – Associado benemérito,
- 8.7 – Associado patrocinador,
- 8.8 – Associado institucional.

**Artigo 9º** - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do Instituto Esportividade, e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 10º** - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do Instituto Esportividade, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 11º** - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

**Artigo 12º** - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do Instituto Esportividade, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 13º** – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do Instituto Esportividade, estando isento de pagamentos das anuidades.

**Artigo 14º** - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes o Instituto Esportividade, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

**Artigo 15º** - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do Instituto Esportividade, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

**Artigo 16º** – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do Instituto Esportividade, do primeiro, segundo e terceiro setor ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.



**Artigo 17º** - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

### **Capítulo III**

#### **Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

**Artigo 18º** - Para admissão do associado, ele deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

**Artigo 19º** - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

**Artigo 20º** - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto Esportividade, será passível de sanções da seguinte forma:

20.1 – Advertência por escrito;

20.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

20.3 – Exclusão do quadro de associado

**Artigo 21º** - A advertência por escrito, será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

**Artigo 22º** - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

**Artigo 23º** - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

**Artigo 24º** - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ele terá direito o defeso na assembleia.

**Artigo 25º** - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

#### **Parágrafo único:**

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

**Artigo 26º** - Para demissão espontânea do associado, basta ele encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do Instituto Esportividade.

**Artigo 27º** - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

**Artigo 28º** - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o Instituto Esportividade, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

**Artigo 29º** - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

**Artigo 30º** - Quando o associado estudante ou usuário deixar de frequentar os cursos ou atividades, sua demissão será automática.

## **Capítulo IV**

### **Dos direitos e deveres do associado**

**Artigo 31º** - São direitos do associado:

- 31.1 - Frequentarem a sede do Instituto Esportividade;
- 31.2 - Usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto Esportividade;
- 31.3 - Participar das assembleias;
- 31.4 - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

**Artigo 32º** - São deveres do associado:

- 32.1 - Acatar as decisões da assembleia;
- 32.2 - Atender os objetivos e finalidades do Instituto Esportividade;
- 32.3 - Zelar pelo nome do Instituto Esportividade;
- 32.4 - Participar das atividades do Instituto Esportividade.

**Artigo 33º** - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 34º** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 34.1 - Serviços de voluntariado;
- 34.2 - Realização de eventos de confraternização;
- 34.3 - Grupos de estudos e pesquisas,
- 34.4 - Grupos de debates,

**Parágrafo único:**

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do Instituto Esportividade, indicando um responsável pelas atividades.

## **Capítulo V**

### **Da estrutura administrativa**

**Artigo 35º** - O Instituto Esportividade é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- 35.1 - Assembleias
- 35.2 - Conselho de administração
- 35.3 - Conselho fiscal
- 35.4 - Secretaria executiva

**Artigo 36º** - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.



**Artigo 37º** - O conselho de administração é composto de seis (06) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 38º** - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 39º** - O conselho comunitário é constituído por associados institucionais lotadas junto ao Instituto Esportividade.

**Artigo 40º** - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

## **Capítulo VI Das Assembleias**

**Artigo 41º** - As assembleias podem ser gerais ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão do Instituto Esportividade.

**Artigo 42º** - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

**Artigo 43º** - Compete à assembleia geral ordinária:

43.1 – Eleger membros do conselho de administração e fiscal

43.2 – Aprovar planos de trabalho

43.3 – Aprovar balanços e contas

**Artigo 44º** - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do Instituto Esportividade.

**Artigo 45º** - Compete à assembleia geral extraordinária:

45.1 – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios

45.2 – Alterar ou reformar o presente estatuto

45.3 – Dissolução do Instituto Esportividade,

45.4 – Exclusão do associado,

45.5 – Destituição de membros dos conselhos,

45.6 - Demais assuntos de relevância

**Artigo 46º** - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

46.1 – Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,

46.2 – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,

46.3 – Ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.



**Artigo 47º** - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

47.1 – Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos

47.2 – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo único:**

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

**Artigo 48º** - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

48.1 – Data da assembleia

48.2 – Horário da assembleia

48.3 – Local com endereço completo

48.4 – Pauta da assembleia

**Artigo 49º** - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

49.1 – Conselho de administração

49.2 – Conselho fiscal,

49.3 – Conselho comunitário,

49.4 – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

**Artigo 50º** - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

## **Capítulo VII**

### **Do conselho de administração**

**Artigo 51º** - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

51.1 – Presidente

51.2 – Secretário

51.3 – Tesoureiro

51.4 – Suplente

51.5 – Administrador

51.6 – Diretor

**Artigo 52º** - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

**Artigo 53º** - Compete ao conselho de administração:

53.1 – Representar o Instituto Esportividade aos seus atos

53.2 – Convocar assembleias

53.3 – Contratar e demitir funcionários

53.4 – Montar planos de trabalho

53.5 – Administrar o Instituto Esportividade.

**Artigo 54º** - Compete ao presidente do conselho de administração:

54.1 – Representar e responder pelo Instituto Esportividade,

54.2 – Presidir reuniões e assembleias

54.3 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,

- 54.4 – Administrar o Instituto Esportividade, em conjunto com a secretaria executiva,
- 54.5 - Definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- 54.6 - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

**Artigo 55º - Compete ao secretário:**

- 55.1 – Secretariar reuniões e assembleias
- 55.2 – Arquivar documentos e correspondências
- 55.3 – Manter sobre sua guarda os livros do Instituto Esportividade,
- 55.4 – Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

**Artigo 56º - Compete ao tesoureiro:**

- 56.1 – Organizar a contabilidade
- 56.2 – Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- 56.3 – Montar balanço anual e os balancetes
- 56.4 – Proceder ao recebimento e pagamentos.
- 56.5 – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 57º - Compete ao administrador:**

- 57.1 – Supervisionar a gestão organizacional da IE, exceto o que for de exclusiva competência do Presidente;
- 57.2 – Receber e administrar todos os bens patrimoniais da IE, mantendo um constante tombamento;
- 57.3 – Exercer a administração da Sede Social do IE, na forma do Regulamento.

**Artigo 58º - Compete ao diretor:**

- 58.1 – Programar e dirigir as atividades sociais;
- 58.2 – Zelar pela boa ordem dentro das dependências do clube sócio recreativo, propiciando ambiente harmônico para os associados;
- 58.3 – Emitir convites para não sócios;
- 58.4 – Autorizar o uso das dependências do clube para as atividades sociais, com a devida anuência do Presidente;

**Artigo 57º - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.**

## **Capítulo VIII Do Conselho Fiscal**

**Artigo 58º - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:**

- 58.1 – Titular,
- 58.2 – Suplente.

**Artigo 59º - Compete ao conselho fiscal:**

- 59.1 – Presidir reuniões e assembleias
- 59.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- 59.3 – Convocar reuniões e assembleias
- 59.4 – Manifestar sobre conduta dos associados
- 59.5 – Manifestar sobre planos de trabalho



**Artigo 60º** - Ao titular do conselho fiscal compete:

60.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias

60.2 - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal

60.3 – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração,

60.4 – Votar nas matérias de apreciação

**Artigo 61º** - Ao suplente do conselho compete:

61.1 – Substituir o titular nas faltas e impedimentos

61.2 – Secretariar as reuniões e assembleias

61.3 – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal

61.4 – Votar nas matérias de apreciação

**Artigo 62º** - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornece relatórios de avaliação dos programas e projetos.

## **Capítulo IX**

### **Da Secretaria Executiva**

**Artigo 63º** - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do Instituto Esportividade, podendo criar departamentos e núcleos.

**Artigo 64º** - A secretaria executiva será contratada e remunerada

**Parágrafo único:**

Caso a função seja exercida por um associado, ele fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

**Artigo 65º** - Compete à secretaria executiva:

65.1 - Administrar o Instituto Esportividade sob comando do conselho de administração,

65.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,

65.3 – Organizar os planos de trabalho,

65.4 – Procurar meios de atualizar o Instituto Esportividade.

## **Capítulo X**

### **Do processo eletivo**

**Artigo 66º** - Os cargos eletivos para conselho de administração são fiscais, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.



**Artigo 67º** – Os cargos eletivos para conselho comunitário são formados especialmente pelos associados contribuintes e profissionais regularmente registrado.

**Artigo 68º** - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

68.1 – Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos,

68.2 – Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,

68.3 – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,

68.4 – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,

68.5 – Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,

68.6 – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo único:**

O processo de eleição do conselho comunitário terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 69º** - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do Instituto Esportividade, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

**Artigo 70º** - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do Instituto Esportividade.

**Artigo 71º** - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Artigo 72º** - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 73º** - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

73.1 – RG

73.2 – CPF

73.3 – Comprovante de residência

**Artigo 74º** - A posse da chapa eleita, ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

**Artigo 75º** - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

**Artigo 76º** – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

## **Capítulo XI**

### **Da receita e patrimônio**



**Artigo 77º - Constitui receita do Instituto Esportividade:**

- 77.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 77.2 – doações e legados,
- 77.3 – Usufruto que lhe forem conferidos,
- 77.4 – Receitas de comercialização de produtos,
- 77.5 – Rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 77.6 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
- 77.7 – Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras,
- 77.8 - Captação de renúncias e incentivos fiscais,
- 77.9 – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais,
- 77.10 – Resultado de comercialização de produtos de terceiros,
- 77.11 – Resultados de prestação de serviços,
- 77.12 – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias,
- 77.13 – Direitos autorais,
- 77.14 – Anuidades,
- 77.15 – Recursos estrangeiros,
- 77.16 – Receitas de financiamento interno e externo,
- 77.17 – Resultado de quotas de participação,
- 77.18 – Bilheteria de eventos,
- 77.19 – Patrocínios,
- 77.20 – Resultado de sorteios, leilões e concursos,
- 77.21 – Repasses,
- 77.22 - Taxa de administração e ou de gestão,
- 77.23 – Convênios,
- 77.24 – Termo de cooperação e parceria,
- 77.25 – Contratos,
- 77.26 – Resultado de recuperação de crédito.

**Artigo 78º -** Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Esportividade.

**Artigo 79º -** Os patrimônios do Instituto Esportividade serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 80º -** A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do Instituto Esportividade, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

**Artigo 81º -** O Instituto Esportividade poderá constituir fundos como; **fundo de Apoio Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## **Capítulo XII**

### **Dos Livros**

**Artigo 82º -** O Instituto Esportividade **manterá** os seguintes livros:



- 82.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões
- 82.2 – Livro de ata das assembleias e reuniões
- 82.3 - Livros fiscais e contábeis,
- 82.4 – Demais livros exigidos pelas legislações

**Artigo 83º** - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do Instituto Esportividade, devendo ser vista pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

**Artigo 84º** - Os livros estarão na sede do Instituto Esportividade, sendo disponibilizado para o público em geral.

**Artigo 85º** - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

### **Capítulo XIII**

#### **Das disposições gerais**

**Artigo 86º** - Os membros do conselho comunitário poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

**Artigo 87º** - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 88º** - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e comunitário, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Instituto Esportividade.

**Artigo 89º** - Para a extinção do Instituto Esportividade, o processo consiste em:

- 89.1 – Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- 89.2 – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- 89.3 – Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Artigo 90º** - Dentro das atividades do Instituto Esportividade, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 91º** - Nas atividades do Instituto Esportividade, fica expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

**Artigo 92º** - O Instituto Esportividade aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 93º** - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e comunitário, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.



**Artigo 94º** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 95º** - O exercício financeiro e fiscal do Instituto Esportividade coincidirá com o ano civil.

**Artigo 96º** - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único;**

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 97º** - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

97.1 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,

97.2 – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,

97.3 – Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto Esportividade,

97.4 – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto Esportividade,

97.5 – Na hipótese de o Instituto Esportividade perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

97.6 – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto Esportividade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

97.7 – As normas de prestação de conta a serem observadas pelo Instituto Esportividade, fica determinado no mínimo;

a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,

c – quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pelo Instituto Esportividade, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

e – Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,



**Artigo 98º** – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

**Artigo 99º** – O Instituto Esportividade poderá compor com outras pessoas jurídicas do terceiro setor para licenciar suas atividades.

**Artigo 100º** - As eventuais verbas de subvenções sociais, recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

**Artigo 101º** – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do Instituto Esportividade, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

**Artigo 102º** – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

**Artigo 103º** – O Instituto Esportividade poderá participar na composição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor para complementar nas atividades na consecução dos seus objetivos.

**Artigo 104º** – O Instituto Esportividade poderá participar da constituição de outra pessoa jurídica do terceiro setor, para consecução dos seus objetivos, em forma de mantida.

**Artigo 105º** – Todos os serviços prestados pelo Instituto Esportividade, deverão atender a questão da gratuidade, conforme legislação pertinente da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social.

**Artigo 106º** – O Instituto Esportividade poderá constituir comissões para assessorar nas decisões e ações dos conselhos, sendo constituído em número ímpar de membros, no mínimo de cinco (05) membros, podendo ser composto de não associados e com tempo de duração permanente ou temporário.

**Artigo 107º** – O Instituto Esportividade poderá constituir conselhos complementares para atender legislações complementares, como ato do conselho de administração, sem a necessidade da convocação da assembleia extraordinária.

**Parágrafo único:**

Quando da constituição do conselho complementar, o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente.

## **Capítulo XIV**

### **Das disposições transitórias**

**Artigo 108º** – O grupo gestor de transição terá mandato de três (03) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

113.1 – Conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente,

113.2 – Conselho fiscal: um titular e um suplente.

**Artigo 109º** – Compete ao grupo gestor de transição:

111.1 – Estruturar o Instituto Esportividade,

111.2 – Constituir o conselho comunitário,



- 111.3 – Estruturar as atividades.
- 111.4 – Elaborar normas e regras internas,
- 111.5 – Definir parcerias e programas,
- 111.6 – Recadastrar os associados.

**Artigo 110º** – Com a provação do presente texto do estatuto, ficam revogados as disposições em contrário.

**Artigo 111º** - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Santo Antônio da Platina (PR), 21 de março de 2024.

**João Paulo Ceschini da Mata**  
Presidente  
CPF 086.632.609-03

ASSINADO DIGITALMENTE  
CHARLES DA SILVA RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



**Charles da Silva Ribeiro**  
Advogado  
OAB nº 23.291

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43)3534-3634

Selo nº SFTN1EGtqbmkBAfNeVcC1095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de



JOÃO PAULO CESCHINI DA MATA. Dou fé. 23 de abril de 2024.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

*Rosana Aparecida Murba dos Santos*  
Escrevente Juramentada

**ESTATUTO**

Certifico que o presente Estatuto Social foi averbado hoje.

PROTOCOLO Nº 0025987

REGISTRO Nº 0000651

LIVRO A-019

Selo Digital nº SFTD19evbn4QaJv3QWDz1492q. Consulte em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Santo Antônio da Platina (PR), 24 de abril de 2024

**Márcio Trombini Caldas**

Oficial Registrador



João Paulo Caschini da Silva  
Presidente  
CPF: 046.632.609-03

Charles da Silva Ribeiro  
Advogado  
OAB nº 23.291



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ESPORTIVIDADE**  
**CNPJ: 79.721.726/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:17:19 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **1E5B.2622.C4B5.2073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**INSTITUTO ESPORTIVIDADE**

**CNPJ Nº: 79.721.726/0001-73**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ESPORTIVIDADE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6382.YMCO.4352**  
Emitida em **09/09/2025** às **12:29:23**

Dados transmitidos de forma segura.

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (79.721.726/0001-73).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Instituto Esportividade**, com sede a rua Benjamin Constant, nº 385 CEP 86.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.721.726/0001-73,

Recebe recursos através de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR, no valor de Noventa mil reais R\$ 90.000,00 em data abril, maio e agosto de 2025 aplicados em aquisição de materiais esportivos, uniformes, competições, material de limpeza, aluguel do ginásio de esportes.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santo Antônio da Platina PR, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO MARTINS DE SOUZA  
Data: 24/09/2025 11:00:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rodrigo Martins de Souza**  
**Presidente**



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Rua Benjamin Constant, nº 385 | Centro | Santo Antônio da Platina – PR | CEP 86430-000  
Fones: (43) 99613-0245 – (43) 99903-3423 e-mail: [institutoesportividade@hotmail.com](mailto:institutoesportividade@hotmail.com)  
Instagram: [@iesportividade](https://www.instagram.com/iesportividade) – [facebook.com/institutoesportividade](https://www.facebook.com/institutoesportividade)  
CNPJ 79.721.726.0001/73



INSTITUTO ESPORTIVIDADE



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Instituto Esportividade**, inscrito no CNPJ sob nº 79.721.726/0001-73, com sede a rua Benjamin Constant, nº 385, Centro, CEP 86.430-000, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santo Antônio da Platina PR, 25 de setembro de 2025.

*JOSE ARTHUR RITTI*

**Rodrigo Martins de Souza**  
Presidente

JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo nº SFTN18Gmbmm4skADA7a1095q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de

RODRIGO MARTINS DE SOUZA. Dou fé. 25 de setembro de 2025.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente

Rua B  
F

CNPJ 79.721.726.0001/73



P 86430-000  
@hotmail.com  
vidade

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**  
**INSTITUTO ESPORTIVIDADE**

**CNPJ – 79.721.726/0001-73**

Aos 06 dias do mês de março de 2025 (06/03/2025), às 20:30 h, em 1ª chamada, fez-se a Assembleia geral extraordinária com toda diretoria presente, atendendo o edital de convocação de 24/02/2025, nesta cidade, à Rua Benjamin Constant, 385, reuniram-se a diretoria do **Instituto Esportividade**, relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberarem quanto a:

**1)- ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**

Para presidir os trabalhos foi indicado o (a) Sr. **João Paulo Ceschini da Mata**, que escolheu a mim Sra. **Cassiana Cristina de Oliveira**, para secretariá-lo (a).

Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de alterar os membros do conselho diretor da associação conforme Capítulo XIII, Artigo 93º do Estatuto, com a alteração dos cargos de Presidente, Administrador, Tesoureiro, Suplente de Tesoureiro e Suplente de Conselho Fiscal, o qual distribuiu a todos os presentes, minutas com alteração necessária. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade por 08 (oito votos) a reforma do estatuto social ficaram definidos os novos membros da Diretoria: **Presidente Rodrigo Martins de Souza**, portador do RG 7.970.812-7 e do CPF 040.545.859-22, residente nesta cidade à Rua dos Cravos, 77, Jardim Colorado, **Administrador Jayro Henrique Pereira**, Portador do RG 9.814.557-5, e do CPF 071.913.139-19, residente na cidade de Jacarezinho à Rua José Dionisio Pereira, 68, **Maria Angélica**, **Tesoureira Cristiane Oliveira Ribeiro de Souza**, portadora do RG 8.064.626-7 e do CPF 040.473.319-02, residente nesta cidade à Rua dos Cravos, 77, Jardim Colorado, **Suplente de Tesouraria Cristiane Nunes dos Santos**, portador do RG 7.634.808-1 e do CPF 031.538.959-10, residente nesta cidade à Rua Moisés Bento de Castro, 61, El Dourado, **Suplente do Conselho Fiscal Ediana Spina Pereira Dias**, portadora do RG 6.924.758-0 e do CPF 015.927.619-50, residente nesta cidade à Rua Aldo Claro de Oliveira, 145, Jardim Santa Crescência, que assumirão imediatamente após o registro dessa Ata.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídicas  
Santo Antônio da Platina - PR

E, por fim, o novo Presidente eleito, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de reformar o estatuto, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, **Rodrigo Martins de Souza**, como sinal de aprovação.

Santo Antônio da Platina PR, 06 de março de 2025

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rodrigo Martins de Souza  
Presidente

Cassiana Cristina de Oliveira  
Secretaria

Jayro Henrique Pereira  
Administrador

Melissa Luna Cintra Vieira Corrêa  
Diretora

Cristiane Oliveira Ribeiro de Souza  
Tesoureira

Cristiane Nunes dos Santos  
Suplente Tesouraria

Anderson Hinteriang  
Titular Conselho Fiscal

Ediana Spina Pereira Dias  
Suplente Conselho Fiscal

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná  
Fone: (43) 3534-3634  
Selo nº SFTN12GQhbs8jRMyuwp1895q  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de  
**RODRIGO MARTINS DE SOUZA**. Dou fé. 07 de março de 2025.

Em Teste da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escritora

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídicas  
Santo Antônio da Platina - PR

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Benedito Lúcio Machado, 511, sala E - Centro

Santo Antônio da Platina - PR

Fone/Fax: (43) 3141-0509

**Marcio Trombini Caldas - Oficial Registrador**

Selo Digital nº SFTD4vvfs4CTa4upz7DD1492q.

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentante: Instituto Esportividade

PROTOCOLO Nº 0026637

REGISTRO Nº 0022963

LIVRO B-148

Santo Antônio da Platina (PR), 10 de março de 2025



**Márcio Trombini Caldas**

**Oficial Registrador**



## ***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CMDCA***

### **CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 21**

Certificamos que o **INSTITUTO ESPORTIVIDADE**, situado a Rua Benjamin Constant nº 385, Centro - Santo Antônio da Platina PR, CNPJ nº 79.721.726/0001-73 encontra-se **REGISTRADO** neste Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, por atender as exigências contidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/90) e Lei Municipal nº 2008/2022.

O presente certificado é válido até 31/03/2026.

Santo Antônio da Platina, 09 de setembro de 2025.

MARIA NATHALIA  
DALASSO PINHEIRO

Assinado de forma digital por  
MARIA NATHALIA DALASSO  
PINHEIRO  
Dados: 2025.09.10 11:56:57 -03'00'

*Maria Nathalia Dalsasso Pinheiro*  
*Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos*  
*da Criança e do Adolescente - CMDCA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Lei nº 2238, de 21 de novembro de 2024**

*“Declara de utilidade pública o Instituto Esportividade do município de Santo Antônio da Platina/PR”*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria Mesa Executiva.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade o Instituto Esportividade do município de Santo Antônio da Platina/PR, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº 79.721.726/0001-73, com sede neste Município.

Art. 2º - À entidade de que trata o Art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade referida no Art. 1º, salvo motivo de força maior, fica obrigada a encaminhar à Prefeitura Municipal, anualmente, até o último dia útil do mês de Abril do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no período;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil.

Art. 4º - As exigências previstas no artigo anterior não obstam a observância de outras que sejam aplicáveis às entidades de utilidade pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Cessarão os benefícios da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de apresentar, por 02 (dois) anos consecutivos, os documentos exigidos no Art. 3º desta Lei;
- II – deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- III – substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços neles compreendidos;
- IV – retribuir, de qualquer forma, os membros da diretoria;
- V – conceder vantagens, lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a dirigentes, mantenedores, associados e afins;
- VI – almejar fins lucrativos;
- VII – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar o fato ao departamento competente da Prefeitura Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 21 de  
novembro de 2024. –



**JOSE DA SILVA COELHO  
NETO**

\*\*\*.870.029-\*\*

21/11/2024 15:39:06

**Prefeito Municipal**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2024 15:39 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe35bbdddf6ec77>.  
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (\*\*\*.870.029-\*\*) EM 21/11/2024 15:39





INSTITUTO ESPORTIVIDADE



# PROJETO IES VOLEIBOL



## PLANO DE TRABALHO 2025

**Santo Antônio da Platina - PR**



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



## 1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Esportividade foi fundado em 2023 com o propósito de incentivar a prática de atividade física através do voleibol, um dos esportes mais praticados no mundo no qual o Brasil é referência. Somos uma entidade sem fins lucrativos comprometida em impulsionar o potencial esportivo de crianças e adolescentes, transformando vidas através do esporte.

O projeto IES VOLEIBOL oferta gratuitamente para crianças e adolescentes, meninas e meninos, de 7 a 17 anos aulas de voleibol, envolvendo fundamentação, parte técnica, tática, preparação física, sessões coletivas com psicóloga bem como à participação em eventos esportivos locais e na região e organização de festivais e ações sociais entre todos seus participantes, permitindo aos alunos o desenvolvimento físico, cognitivo, psicomotor, social e emocional, trazendo assim inúmeros benefícios para a saúde e promovendo qualidade de vida.

Nosso trabalho é pautado no caráter social e formador de atletas e cidadãos comprometidos com a sociedade e meio em que vivem, usando o esporte como uma ferramenta efetiva de inclusão social ao fornecer uma alternativa às situações de vulnerabilidade, como o envolvimento com o crime e a evasão escolar.

O IES VOLEIBOL assume o compromisso de criar através do esporte um ambiente seguro e positivo para o crescimento pessoal e coletivo dos alunos e da sociedade.





## 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O projeto tem como objetivo ofertar o treinamento de voleibol gratuito para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos de ambos os sexos, moradores do município de Santo Antônio da Platina, uma vez que, a inserção a prática esportiva nesta faixa etária está ligada diretamente com o desenvolvimento social, afetivo, emocional e físico, assim corroborando com a formação do indivíduo de forma geral.

O projeto conta atualmente com aproximadamente 300 alunos matriculados, sendo 90% destes estudantes da rede pública de ensino (municipal e/ou estadual). Entre os 30 alunos que pertencem a rede particular de ensino, é relevante frisar que 14 são bolsistas integrais (100%) através de uma parceria entre o IES VOLEIBOL e Colégio Tia Ana Maria no início de 2025.

Dentro das atividades desenvolvidas pelo projeto, é importante ressaltar o atendimento a crianças e adolescentes que residem em diversos bairros, entre eles vários de vulnerabilidade social, com publico assistido pelos serviços assistenciais do município. (Planilha em anexo)

Os treinamentos são desenvolvidos através do ensino de fundamentos técnicos e táticos da modalidade voleibol. As turmas são divididas por categorias e sexo (Mirim, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17) e por nível técnico, com turmas de iniciação, intermediário e rendimento. Os treinamentos acontecem de segunda a sábado, das 16:00 as 21:00 no Centro de Treinamento IES VOLEIBOL/ UPE e na Quadra do Tiro de guerra Municipal.

Ainda sobre as ações desenvolvidas, o projeto conta com parceria com a psicóloga Tatiéle Cristina Tomba, CRP 08/28261 que vem desenvolvendo de forma voluntária palestras em grupo 1x ao mês sobre temas relevantes na formação e desenvolvimento do individuo como bullying, controle das emoções e ansiedade, empatia entre outros. O projeto conta ainda com a colaboração dos alunos, familiares e comercio local em ações solidárias como rifas e vendas de pizzas, na qual o valor arrecadado é usado para custear despesas como água, luz, prestações de serviços e, através dessas ações constantemente é possível ajudar instituições no municipio como por exemplo com a doação de pizzas para



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



Casa Lar e Recanto e arrecadação de agasalhos e leite (em parceria com o SESC e voleibol feminino adulto no Dia do Desafio 2025).

Em novembro 2024, fizemos um passeio até a cidade de Bauru, levando quase 40 alunos para assistir pessoalmente uma partida profissional de voleibol pela maior competição do país, a Superliga. Foi uma experiencia incrível e que ficou marcada na vida dos alunos. Essas são algumas das nossas ações enquanto instituição.

## PLANO DE TRABALHO

- **Público-alvo** – Aproximadamente 300 crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos, meninos e meninas, domiciliados em Santo Antônio da Platina, quase em sua totalidade matriculados na rede publica de ensino.
- **Detalhamento das turmas:**
  - Mirim feminino (Terça/Quinta) – 32 alunas
  - Mirim feminino (Quarta/Sexta) – 30 alunas
  - Sub-11 feminino (Quarta/Sexta) – 18 alunas
  - Sub-13 rendimento (Segunda/Terça/Quinta) – 18 alunas
  - Sub-13 intermediário (Segunda/Quinta) – 30 alunas
  - Sub-13 iniciação (Quarta/Sexta) – 24 alunas
  - Sub-13 iniciação (Terça/Quinta) – 30 alunas
  - Sub-15 rendimento (Segunda/Terça/Quinta) – 17 alunas
  - Sub-15 intermediário (Segunda/Quinta) – 24 alunas
  - Sub-15 iniciação (Quarta/Sexta) – 20 alunas
  - Sub- 17 rendimento (Segunda/Terça/Quinta) – 14 alunas
  - Sub-17 iniciação (Quarta/Sexta) – 18 alunas
  - Sub-13 masculino (Segunda/Sábado) – 16 alunos
  - Sub-15/17 masculino (Segunda/Sábado) – 15 alunos

## Programação 2025 :

### Janeiro 2025

Treinamentos feminino segunda a sexta

Treinamentos masculino segunda e sábado



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



## **Fevereiro 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Jogos Amistosos Regionais

## **Março 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub13 1ª Etapa  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub14 1ª Etapa  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub15 1ª Etapa  
Liga Sulnorte de Voleibol Feminino Sub13 1ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub14 1ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub17 1ª Etapa

## **Abril 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub13 2ª Etapa  
Liga Sulnorte de Voleibol Feminino Sub13 2ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 1ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 1ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 1ª Etapa  
Jogos Amistosos Regionais

## **Mai 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Paranaense Voleibol Regional Feminino FPV Sub14 2ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub14 2ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub17 2ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 2ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 2ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 2ª Etapa

## **Junho 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Jogos Amistosos Regionais

## **Julho 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Festival de férias IES VOLEIBOL  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub17 1ª Etapa



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



## **Agosto 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub14 3ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub17 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 4ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 4ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 4ª Etapa  
Jogos Amistosos Regionais

## **Setembro 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub17 2ª Etapa  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub13 3ª Etapa  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub14 2ª Etapa

## **Outubro 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub15 2ª Etapa  
Liga Sulnorte de Voleibol Feminino Sub13 3ª Etapa  
Festival das Crianças IES VOLEIBOL  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub14 4ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub17 4ª Etapa

## **Novembro 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub17 3ª Etapa  
Campeonato Regional Feminino FPV Sub15 3ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 5ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 5ª Etapa  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 5ª Etapa  
Torneio Interestadual Sub13 feminino Fartura SP  
Jogos Amistosos Regionais

## **Dezembro 2025**

Treinamentos feminino segunda a sexta  
Treinamentos masculino segunda e sábado  
Liga Sulnorte de Voleibol Feminino Sub13 4ª Etapa  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub14 Finais  
Liga Escolar de Voleibol Feminino CDBSC Sub17 Finais  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 13 Finais  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 15 Finais  
Liga Regional da Amizade Feminino Sub 17 Finais



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



**Parcerias:** O projeto conta com a utilidade pública municipal, na qual através de emenda impositiva subsidia despesas com uniformes, material esportivo, inscrição em campeonatos etc. Empresas privadas fazem o patrocínio mensal através de placas de publicidade no centro de treinamento e uniformes de treino e o valor arrecadado é destinado para suprir despesas de água, luz e manutenções em geral.

## Cronograma de treinamento

### Horários Feminino

| Semana          | Treinamentos Quadra da UPE                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segunda – feira | 18:00 as 19:30 – Sub-13 feminino A – Quadra 1 19:30 as 21:00 – Sub-15/17 feminino A – Quadra 1 18:00 as 19:00 – Sub-13 feminino B – Quadra 2 19:00 as 20:00 – Sub-15 feminino B – Quadra 2                                                                             |
| Terça – feira   | 16:00 as 17:00 – Sub-13 feminino D<br>17:00 as 18:00 – Mirim feminino 18:00 as 19:30 – Sub-13 feminino A<br>19:30 as 21:00 – Sub-15/17 feminino A                                                                                                                      |
| Quarta – feira  | 17:30 as 18:30 – Mirim feminino<br>18:30 as 19:30 – Sub-11 feminino – Quadra 1 18:30 as 19:30 – Sub-13 feminino C – Quadra 2<br>19:30 as 20:30 – Sub-15/17 feminino C                                                                                                  |
| Quinta – feira  | 16:00 as 17:00 – Sub-13 feminino D<br>17:00 as 18:00 – Mirim feminino<br>18:00 as 19:30 – Sub-13 feminino A – Quadra 1 19:30 as 21:00 – Sub-15/17 feminino A – Quadra 1 18:00 as 19:00 – Sub-13 feminino B – Quadra 2<br>19:00 as 20:00 – Sub-15 feminino B – Quadra 2 |
| Sexta – feira   | 17:30 as 18:30 – Mirim feminino<br>18:30 as 19:30 – Sub-11 feminino – Quadra 1 18:30 as 19:30 – Sub-13 feminino C – Quadra 2<br>19:30 as 20:30 – Sub-15/17 feminino C                                                                                                  |

### Horários - Masculino

| Semana          | Treinamento Tiro de Guerra                                             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|
| Segunda – feira | 18:15 as 19:15 – Sub-13 masculino<br>19:15 as 20:15 – Sub-15 masculino |
|                 | <b>Treinamento - UPE</b>                                               |
| Sábado          | 08:30 as 10:00 – Sub-13 masculino<br>10:00 as 11:30 – Sub-15 masculino |



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



## 3- DADOS CADASTRAIS

|                                                                                         |                             |                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Nome:</b><br>Instituto Esportividade                                                 |                             | <b>CNPJ:</b><br>79.721.726/0001-73                  |                                       |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Benjamin Constant, 385 - Centro                                 |                             |                                                     |                                       |
| <b>Endereço Centro de Treinamento :</b><br>Rua Felicio Antônio Mascaro , 1 – Vila Claro |                             |                                                     |                                       |
| <b>Cidade:</b><br>Santo Antônio da Platina                                              | <b>UF:</b><br>PR            | <b>CEP:</b><br>86430-000                            | <b>DDD/Telefone:</b><br>43 99143-8052 |
| <b>Dirigente:</b><br>Rodrigo Martins de Souza                                           |                             | <b>CPF:</b><br>040.545.859-22                       |                                       |
| <b>RG:</b><br>7.970.812-7                                                               | <b>Órgão Exp.:</b><br>SSPPR | <b>e-mail</b><br>institutoesportividade@hotmail.com |                                       |

## 4-CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

O Instituto Esportividade conhecido popularmente como IES Voleibol, é uma associação civil, regularizada e em atividade desde 03/08/2023, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, sem filiação partidária. Formou-se através de membros da comunidade que se organizaram no voluntariado em prol da realização do projeto para crianças e adolescentes do município. Atualmente é formado por 8 membros voluntários ativos em sua diretoria que se dividem em tarefas de organização do Instituto e eventos e conta com 3 professores voluntários que ministram os treinamentos, utilizando o esporte como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, como ferramenta de inclusão social.

## 5- PROFESSORES RESPONSÁVEIS

- Lorena Barreto Fonseca da Mata / CREF: 024092-G/PR  
Contato: (43) 99613-0245  
Email: lorena.bfonseca@hotmail.com



# INSTITUTO ESPORTIVIDADE



- Adriano Moraes de Lima /Auxiliar técnico  
Contato: (43) 99903-3423  
E-mail: adriano1872@hotmail.com
- Thiago Alves / Auxiliar tecnico (masculino)  
Contato: (43) 98413-3403  
Email: thiagopreston@gmail.com



Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO MARTINS DE SOUZA**  
Data: 24/09/2025 11:06:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rodrigo Martins de Souza  
Presidente Instituto Esportividade



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 250/2025

Em atendimento ao requisito previsto no inciso III, do art. 2º, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, declaro conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **INSTITUTO ESPORTIVO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.721.726/0001-73, com sede no Município de Borrazópolis, com endereço à com sede à rua Benjamin Constant, nº 385, CEP: 86.430-000, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Cobra Repórter

Deputado Estadual



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2025, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **250** e o código CRC **1E7A5F8B8D1B2CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6732/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 819/2025**.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 16:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6732** e o código CRC **1F7C5D9F1F7B3DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6797/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 17:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6797** e o código CRC **1D7F5C9F1E7E9DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6809/2025

**Autor:** Deputado Cobra Repórter

**Interessado:** Instituto Esportividade, Santo Antônio da Platina - PR

**Projeto de Lei nº:** 819/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de setembro 2025.

**Elivelton Lourenço**  
**Mat. 1041301**



**ELIVELTON LOURENCO DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 30/09/2025, às 11:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6809** e o  
código CRC **1E7B5C9E2B4C1EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2862/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2862** e o  
código CRC **1E7D5B9E2A4E2AF**